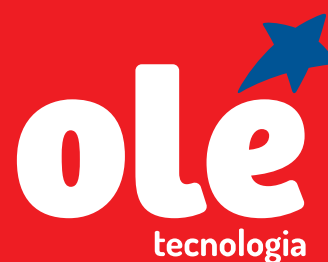


POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES



ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. REFERÊNCIA	3
4. CONCEITOS	3
5. RESPONSABILIDADES.....	4
5.1. Fornecedores.....	4
6. REGRAS DE CONDUTA.....	4
6.1. Princípios de Direitos Humanos.....	4
6.2. Princípios de Direitos do Trabalho.....	4
6.3. Princípios de Proteção Ambiental.....	5
6.4. Ética Profissional.....	5
6.5. Princípios contra a corrupção	5
7. POLÍTICAS.....	6
7.1. Conformidade com a Legislação	6
7.2. Envolvimento de Partes Interessadas	6
7.3. Relação com fornecedores.....	6
8. CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	7
9. CANAL DE DENÚNCIAS – FORNECEDORES	7
10. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA.....	7
10.1. Divulgação	7

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para a busca e contratação de fornecedores para a Organização, considerando sua relação com as partes interessadas, e de acordo com as regras de Governança fundamentada na legislação vigente.

2. APLICAÇÃO

Todos os Colaboradores e fornecedores prestadores de serviço do Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A., BPV Promotora de Vendas e Cobrança LTDA e BSI Informática; LTDA.

3. REFERÊNCIA

- **PO.DECCI.007** - Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;
- **PO.DECCI.009** - Política Anticorrupção;
- **NO.DECCI.015** - Presentes Brindes e Entretenimento;
- **PO.DECCI.008** - Canal de Denúncias;
- **Código de Ética**;
- **Resolução BACEN nº 4.327** - Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- **Lei nº 12.846/2013** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4. CONCEITOS

- **BACEN:** Banco Central do Brasil;
- **Risco Socioambiental:** Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais;
- **Organização:** Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A., BPV Promotora de Vendas e Cobrança LTDA e BSI Informática LTDA;
- **Fornecedor:** Refere-se a todo e qualquer prestador de serviços, consultor, parceiros de negócios, terceiro contratado ou subcontratado, sejam pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não, que utilizam o nome da Organização para qualquer fim ou que prestam serviços, fornecem materiais, interagem com o governo ou com outros em nome da Organização para a consecução do negócio contratado;
- **Colaboradores:** Aqueles que têm com a Organização uma relação de trabalho e quem atua em nome destas, independente do tipo de vínculo de trabalho, tais como Empregados e Estagiários;
- **Gestor de Área:** Superintendentes executivos, superintendentes e gerentes da Organização;
- **Partes Interessadas:** Clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela Organização, Colaboradores, Correspondentes, Terceiros, acionistas e demais pessoas impactadas pelas Atividades da Organização;
- **Relevância:** O grau de exposição ao Risco Socioambiental das Operações Financeiras e das Atividades da Organização.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Fornecedores

- Cumprir e fazer cumprir estritamente a legislação aplicável a sua atividade, mas não limitadamente, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;
- Observar os procedimentos e normativos informados pela Organização;
- Atender os compromissos assumidos com a Organização com elevado padrão de qualidade, buscando superar suas expectativas;
- Buscar os melhores resultados de forma conjunta para a Organização e para seu próprio negócio, zelando por seus valores e sua reputação;
- Respeitar as diretrizes desta Política, exercendo suas atribuições de acordo com práticas comerciais aceitáveis, com lealdade à instituição, eficácia e otimização de recursos;
- Na subcontratação de empresas prestadoras de serviços, quando autorizado, compartilhar os compromissos assumidos com a Organização, garantindo que as práticas utilizadas estejam de acordo com o disposto nesta Política, tanto nos serviços prestados como no relacionamento com seus colaboradores;
- Zelar pelo aprimoramento pessoal e profissional de seus colaboradores, além do comprometimento profissional;
- Zelar pela segurança e pela higiene do local de trabalho;
- Aperfeiçoar continuamente os seus produtos e/ou serviços;
- Promover a concorrência justa na contratação de mão-de-obra e na remuneração de seus colaboradores;
- Não emitir opinião particular em nome da Organização, através dos meios de comunicação, imprensa, eventos, redes sociais, etc.;
- Respeitar a propriedade intelectual, impedindo a utilização não autorizada ou não licenciada de trabalhos, programas, ideias e de produtos registrados ou patenteados pelo Santander ou pela Organização;
- Cumprir os padrões de qualidade e segurança em todos os seus produtos e/ou serviços;
- Outras situações não descritas acima, mas que, de forma direta ou indireta, possam gerar favorecimento ao fornecedor ou a um de seus funcionários em detrimento dos interesses da Organização.

6. REGRAS DE CONDUTA

Os fornecedores que atuam em nome ou para a Organização deverão respeitar os princípios abaixo relacionados:

6.1. Princípios de Direitos Humanos

- Apoiar e respeitar a proteção dos Direitos Humanos fundamentais reconhecidos internacionalmente, dentro do seu âmbito de influência;
- Não ser cúmplice do descumprimento dos Direitos Humanos e denunciar qualquer ocorrência que chegue ao seu conhecimento.

6.2. Princípios de Direitos do Trabalho

- Respeitar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- Erradicar o trabalho infantil;

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- Oferecer um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Eliminar o assédio moral e sexual;
- Respeitar a jornada de trabalho e remunerar os seus trabalhadores de acordo com a legislação estabelecida e/ou ratificada pelas Convenções Coletivas dos Sindicatos;
- Combater a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Promover a equidade;
- Respeitar e valorizar a diversidade;
- Apoiar a eliminação de práticas de discriminação no ambiente de trabalho;
- Valorizar, capacitar e promover a contratação de pessoas com deficiência.

6.3. Princípios de Proteção Ambiental

- Cumprir, rigorosamente, os parâmetros e requisitos exigidos pela legislação ambiental;
- Ter uma abordagem preventiva para os desafios ambientais;
- Promover uma maior responsabilidade ambiental;
- Incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente sustentáveis;
- Incentivar boas práticas sociais e ambientais nos seus fornecedores;
- Considerar questões sociais e ambientais no desenvolvimento e adequação de seus respectivos produtos e serviços.

6.4. Ética Profissional

- O fornecedor e seus colaboradores devem manter conduta correta, imparcial e honesta, baseada nos valores de cidadania, dignidade, trabalho, respeito, lealdade, decoro, zelo e eficiência;
- O fornecedor por si, e/ou por seus colaboradores, deve recusar ofertas que possam configurar vantagem pessoal indevida, ligadas a qualquer tipo de rendimento ou comissão originário ou resultante de operações em nome da Organização. Neste mesmo sentido, é vedado ao fornecedor oferecer qualquer tipo de vantagem, de forma direta ou indireta, para manter ou ganhar um contrato;
- O fornecedor não deve realizar ou apoiar, direta ou indiretamente, qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal;
- É obrigação do fornecedor, manter um relacionamento respeitoso com os seus respectivos concorrentes, abstendo-se de prestar afirmações e/ou informações que possam afetar a imagem do concorrente;
- O fornecedor não pode beneficiar-se da relação de parentesco para obter contratações dentro da Organização;
- O fornecedor, reconhecendo a importância da luta contra o crime, deve ser diligente com a Organização para impedir a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo, sendo que na hipótese de tomar conhecimento, mesmo que indiretamente, de qualquer situação suspeita, deverá comunicar a Organização imediatamente.

6.5. Princípios contra a corrupção

A Organização rejeita qualquer forma de corrupção direta ou indireta, buscando sempre a transparência nas questões que afetam os seus negócios e estabelecendo mecanismos de governança corporativa para evitar riscos desnecessários à organização.

A corrupção aumenta as incertezas e os custos das transações, dificulta o comércio internacional, reduz os investimentos e o crescimento regional e global.

7. POLÍTICAS

A Organização tem como compromisso conduzir seus negócios em conformidade com a legislação vigente, pautado por princípios éticos, de Direitos Humanos, de respeito ao meio ambiente e promovendo relacionamentos de respeito, imparcialidade e igualdade com seus públicos de relacionamento e valoriza que todos os seus fornecedores tenham esta mesma postura.

Esta política é um conjunto de princípios que devem ser respeitados por todos aqueles fornecedores que prestam ou venham a prestar serviços e/ou fornecer insumos a Organização.

7.1. Conformidade com a Legislação

A Organização norteia-se pelo cumprimento da legislação brasileira vigente aplicável, desta forma:

- Busca se atualizar constantemente em relação à legislação e regulamentos aplicáveis à Organização;
- Respeita e cumpre:
 - As diretrizes estabelecidas em seu Código de Ética, sua Política Socioambiental e Política Anticorrupção;
 - Os contratos firmados com todos os Fornecedores.

7.2. Envolvimento de Partes Interessadas

A Organização adota a postura inclusiva das Partes Interessadas na condução dos seus negócios, com o intuito de reforçar vínculos de confiança e ética, desta forma:

- Respeita e cumpre todas as leis brasileiras aplicáveis;
- Apresenta transparência nas relações com as Partes Interessadas, utilizando de práticas justas de Operações e informações oportunas;
- Possui uma Política Anticorrupção, respeitando as leis do país em que atua e combatendo a qualquer tipo de atitude ilícita nas suas Operações e Atividades;
- Disponibiliza canais de comunicação para suas principais Partes Interessadas como: SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, Ouvidoria, Canal de Denúncias e Portal RH.

7.3. Relação com fornecedores

Os acordos e contratos firmados com fornecedores devem descrever:

- Os serviços a serem executados ou os bens a serem fornecidos;
- A base para os honorários descritos no contrato;
- Os valores a serem pagos;
- Todos os demais termos e condições da contratação;
- Disposições que exijam a conformidade de fornecedores com as leis e regulamentos anticorrupção e socioambientais aplicáveis a com esta política;
- A obrigação por parte do terceiro de certificar, que não tem conhecimento de quaisquer práticas corruptas e que está em conformidade com as práticas socioambientais definidas na legislação vigente.

Os pagamentos ao abrigo desses acordos:

- Devem ter uma relação razoável com o valor dos serviços prestados;
- Devem ser plena e rigorosamente documentados e não devem violar qualquer lei ou regulamento anticorrupção ou socioambiental aplicável;
- Não devem ser feitos em dinheiro;

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- Devem ser depositados na conta bancária do fornecedor ou através de boleto bancário no país onde são prestados os serviços ou onde a sede do fornecedor estiver registrada.
- Devem ser estabelecidos em concordância com os termos do contrato. Em particular, os termos do contrato não devem de forma alguma ser modificados de maneira a:
 - Aumentar ou diminuir valores acordados em qualquer fatura, se não houver uma fundamentação fatural ou documentada para isso, ou;
 - Aceitar várias faturas, se houver uma suspeita que tais faturas possam ser usadas de forma inadequada, de uma forma contrária às normas da Organização ou às leis aplicáveis.
- Todos os fornecedores devem ser informados sobre a existência da Política Anticorrupção da Organização e da proibição de adoção de qualquer prática em nome ou em benefício da Organização que possa ser interpretada como uma ação de corrupção ou lesiva à Administração Pública nacional ou estrangeira.

8. CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

É direito da Organização, fiscalizar o cumprimento desta Política e exigir de seus fornecedores, medidas corretivas, sob pena de rescisão dos contratos em vigor e impedimento de participar de novas concorrências.

As diretrizes desta Política não revogam outras regras específicas e/ou o contrato de prestação de serviços.

9. CANAL DE DENÚNCIAS – FORNECEDORES

Todo fornecedor que tiver conhecimento da prática de um ato supostamente ilícito ou de um ato de descumprimento desta Política ou das demais políticas vigentes nesta Organização deverá comunicar o fato diretamente ao Canal disponível no site institucional.

10. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

A presente política deverá ser revisada anualmente ou de acordo com as necessidades da Organização e submetida para aprovação pelo Comitê Executivo e pelo Conselho de Administração, quando necessário.

10.1. Divulgação

A Organização valoriza a premissa da transparência no relacionamento com as Partes Interessadas, desta forma, em relação à divulgação da política, busca:

- Informar os Colaboradores sobre aprovação e futuras alterações desta política nos veículos de comunicação internos;
- Promulgar a presente política no sistema de normativos, disponibilizado na intranet corporativa.